



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0265, de 22 de novembro de 2013.
(2º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 007, de 20 de janeiro de 2000).

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g” da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115, de 29 de junho de 1998;

Considerando a Portaria Inmetro/Dimel n.º 007/2000, que aprova o modelo RIT M 300 de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Engebrás, e respectiva Portaria aditiva;

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.033375/2013, de solicitação de modificação na montagem do modelo RIT M 300, cujo requerente é a empresa “ENGEBRAS S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA” resolve:

Art.1º - Autorizar, em caráter opcional, nova forma de instalação e novo plano de selagem, no modo de instalação fixo, para o modelo RIT M 300, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Engebrás.

Parágrafo único – O modelo RIT M 300, quando utilizado em instalação fixa, poderá monitorar simultaneamente 4 faixas de trânsito, sendo que para cada faixa de trânsito monitorada deverá ser instalado um sensor e uma câmera.

Art.2º - Incluir, na Portaria Inmetro/Dimel n.º 007/2000, os desenhos anexos à presente portaria, que caracterizam as modificações referidas no Art. 1º desta Portaria.

- 1 - Vista do conjunto em instalação fixa;
- 2 – Vista do plano de selagem;
- 3 – Vista explodida do plano de selagem.

Art.3º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 007/2000, bem como nos respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **Inmetro**

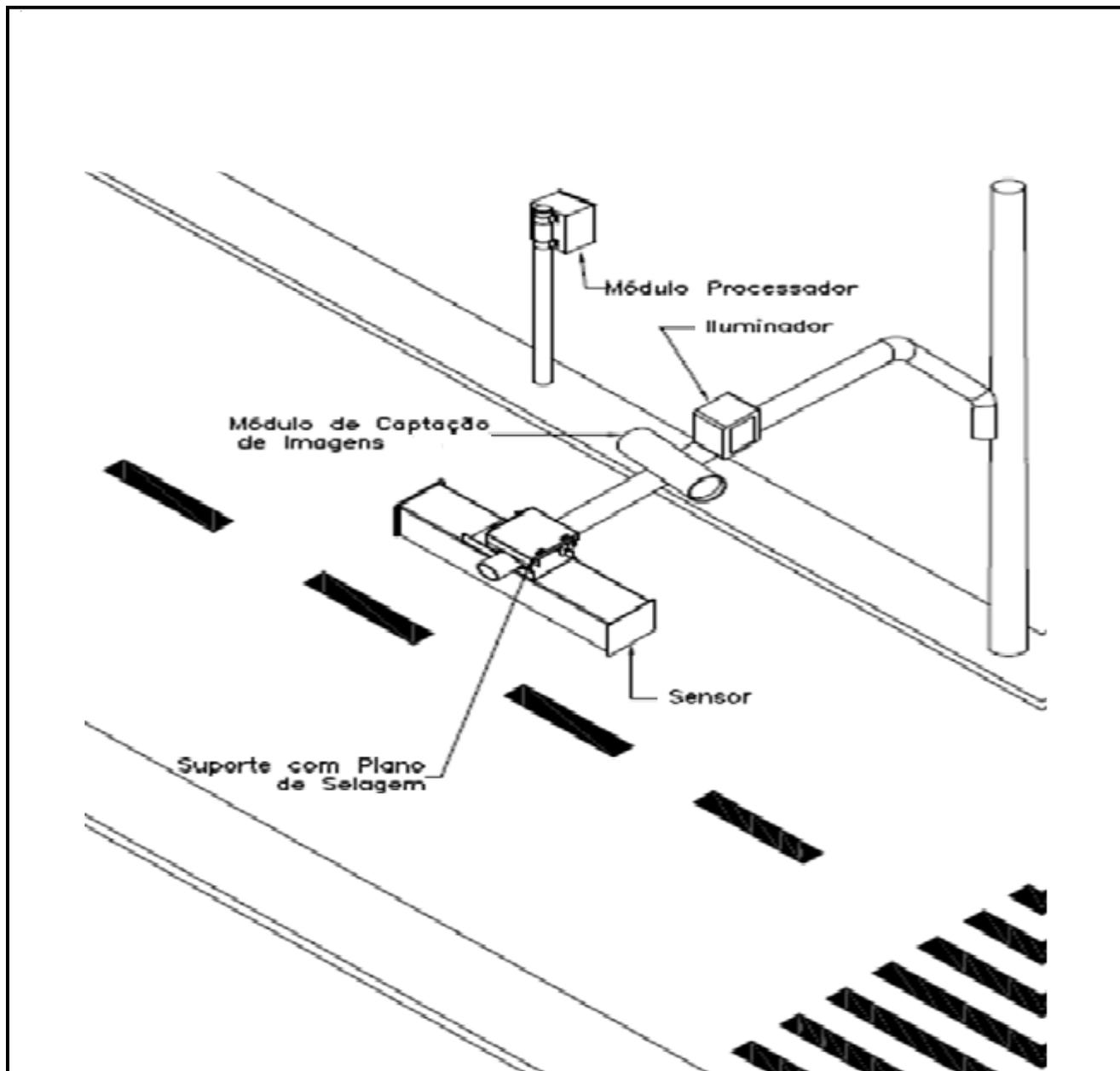
Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0265, de 22 de novembro de 2013.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Massa e Comprimento - Dimac
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.250-020
Telefones: (21) 2679-9137 – E-mail: dimac@inmetro.gov.br



OBS: A câmera e o iluminador podem ser posicionados opcionalmente no mesmo poste do módulo processador

DESENHO ANEXO A PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 0265, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.



FABRICANTE:

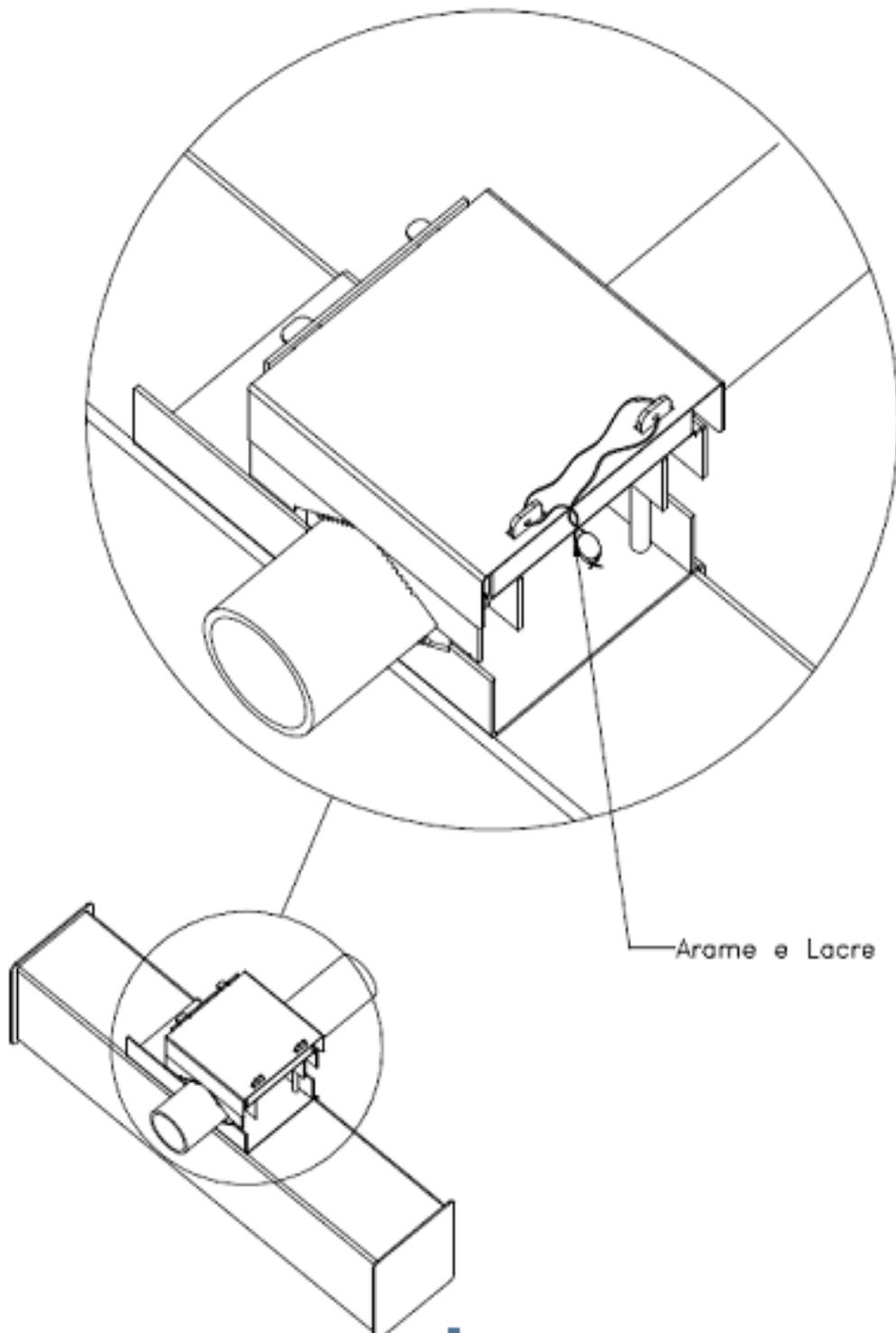
Engebrás S.A Indústria, Comércio
e Tecnologia de Informática Ltda

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
1

VISTA DO CONJUNTO EM INSTALAÇÃO FIXA



DESENHO ANEXO A PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 0265, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.



FABRICANTE:

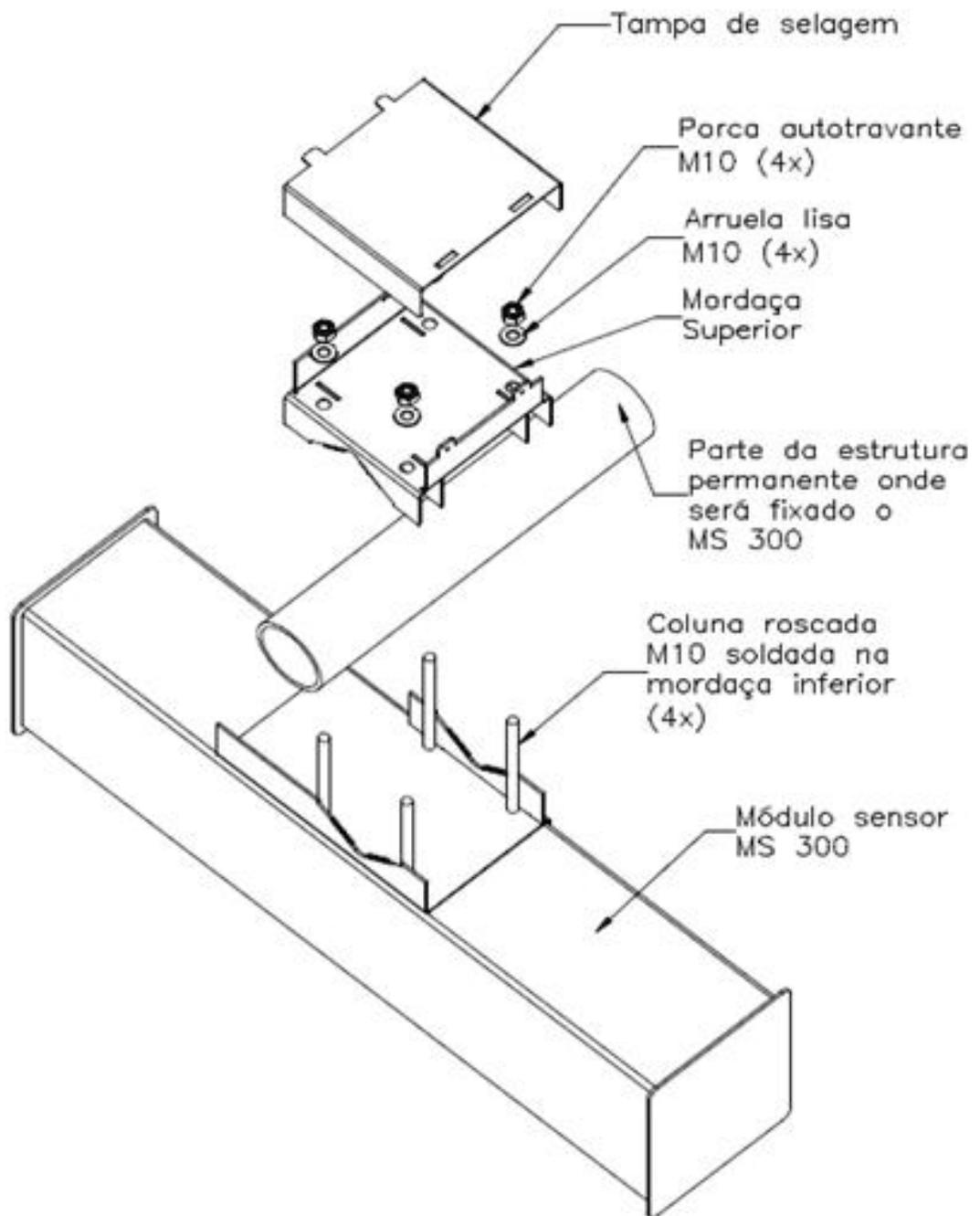
**Engebrás S.A Indústria, Comércio
e Tecnologia de Informática Ltda**

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA DO PLANO DE SELAGEM

ANEXO:
2



DESENHO ANEXO A PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 0265, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.



FABRICANTE:

Engebrás S.A Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática Ltda

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA EXPLODIDA DO PLANO DE SELAGEM

ANEXO:

3